

JUSTIFICATIVA

Assunto: Solicitação do Pedido de Aditivo

Referências: Contrato Administrativo nº 0705003/2025-PMLA
M N B AMORAS LTDA., Inscrito no CNPJ: 13.464.954/0001-05

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, NA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA

BASE LEGAL: art. 107 da Lei 14.133/21.

Ementa: Celebração do 1º Termo Aditivo – Fundamentação – nos termos do Art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

A presente Justificativa visar a fundamentar a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato **0705003/2025-PMLA**, com vencimento em 19/02/2026. A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 107, da Lei 14.133/21 que dispõe:

***Art. 107.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 14.133/21 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de acréscimo de quantidade, através de um Termo Aditivo entre as partes.

Em razão da continuidade de aquisição dos objetos, solicitamos o pedido de aditivo de **prazo**, sendo assim solicitação o aditivo **de prazo por 12 meses** em conformidade com o artigo 107 da Lei nº 14.133/21 constante do quadro de situação contratual se faz necessário para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Ajuru.

Limoeiro do Ajuru, 03 de fevereiro de 2026.

Charles César Tocantins de Souza

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 041/2025-GP/PMLA